



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012.2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ EM FAVOR DA COMUNIDADE PRIMAVERA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e o **MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PA**, em favor da Comunidade Primavera, inscrito no CNPJ nº 05.183.827/0001-00, com sede na Rua 19 de novembro, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**, carteira de identidade nº 34XXX5 PC/Pa, e do CPF nº 736.XXX.XXX-49, residente e domiciliado no município, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Recomendação nº. 508, de 22 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça e na Instrução Normativa 01/2024-TJPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município **MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PA**, em favor da Comunidade Primavera, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

CLAUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DA SALA

3.1 A sala de instalação do Ponto de Integração Digital deverá ser compartilhada por todos os partícipes deste instrumento, por meio de prévio agendamento virtual, cuja competência de gerenciamento caberá ao diretor do fórum da Comarca de PORTO DE MOZ.

3.2 No caso de impossibilidade de utilização da sala devidamente agendada, o partícipe deverá comunicar a direção do fórum, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do uso, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

TJPA-PRO-2024/01965
HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

5.1 Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da Comarca de PORTO DE MOZ:**

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais participantes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais participantes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:
 - I- 01 (um) notebook acompanhado de mouse e teclado;
 - II- 02 (dois) monitores;
 - III- 01 (um) nobreak;
 - IV- 01 (uma) Impressora Multifuncional / ou Impressora Laser mais um Scanner;
 - V- 01 (uma) Webcam;
 - VI- 01 (um) aparelho celular com linha habilitada;
 - VII- 1 (uma) mesa reta de 1,20m com 03 (três) gavetas, cor ovo;
 - VIII- 01 (uma) cadeira modelo digitador, cor azul;
 - IX- 02 (duas) cadeiras fixas, cor azul;
 - X- 01 (um) armário baixo de 0,80m, com 02 (duas) portas em MDF, cor ovo;
 - XI- 02 (duas) poltronas tipo ferradura;
 - XII- 04 (quatro) almofadas;
 - XIII- 01 (uma) mesa de centro;
 - XIV- 01 (um) quadro decorativo; e
 - XV- 01 (uma) placa de implantação do PID.

5.2 Compete ao **Município de PORTO DE MOZ:**

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessários como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
 - I. 01 (um) Roteador wi-fi;
 - II. 01 (um) Suporte tripé flexível para celular;
 - III. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

TJPA-PRO-2024/01965
HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

6.2 Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSO FINANCEIROS

7.1 Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES

8.1 É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas *instituições Públicas ou Privadas* com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

9.2 A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

9.3 É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela **Unidade Judiciária de Porto de Moz** na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do **Fórum da Comarca de Porto de Moz**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

TJPA-PRO-2024/01965
HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.1 Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

15.2. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 14 de maio de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ROSIBERGUE
TORRES
CAMPOS:73539481
249

Assinado de forma
digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito do Município de Porto de Moz/Pa

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

TJPA-PRO-2024/01965
HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ				C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000		EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos				C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO Desembargadora Presidente	FUNÇÃO		MATRICULA 1309
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ.				C.G.C./C.N.P.J. 05.183.827/0001-00	
ENDEREÇO Rua 19 de novembro, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.330-000, carteira de identidade, e do CPF nº 736.XXX.XXX-49,					
CIDADE Município de Oriximiná - PA.	U.F. PA	C.E.P. 68.270-000	DDD/TELEFONE		EA - Esfera Administrativa Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Rosibergue Torres Campos		C.P.F. 736.xxx.xxx-49	C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR nº 34XXXX5 PC/Pa		CARGO Prefeito

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Implantação e Execução do Ponto de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras no Município de Porto de Moz, em favor da Comunidade Bom Jesus	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 (sessenta) meses.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Cooperação mútua entre os partícipes para implementação e execução do Ponto de Inclusão Digital no município de Porto de Moz - PA, em benefício da comunidade Bom Jesus, com vistas ao acesso à justiça.	

TJPA-PRO-2024/01965
HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

OBJETIVO

Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com a ampliação dos espaços de acesso à justiça, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais

ESPECÍFICOS:

1. Criar Ponto de Inclusão Digital –PID;
2. Resguardar os excluídos digitais;
3. Tornar presente a justiça em locais distintos das sedes dos fóruns;
4. Aproximar o cidadão do Poder Judiciário;
5. Celeridade processual;
6. Efetivar a agenda 2030 da ONU.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2023 a 2025, visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliação do acesso à justiça no município.

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual;
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo para participar dos atos processuais;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

6. METODOLOGIA

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas. Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede do município. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos. Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto e as Unidades do Fórum. O horário de funcionamento será decidido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local. As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário. O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID.

7. DA FISCALIZAÇÃO

TJPA-PRO-2024/01965
HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos
Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao Magistrado da Comarca de **Porto de Moz** a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

9.1 OBRIGAÇÕES DO TJPA:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:
 - I - 01 (um) notebook acompanhado de mouse e teclado;
 - II - 02 (dois) monitores;
 - III - 01 (um) nobreak;
 - IV - 01 (uma) Impressora Multifuncional / ou Impressora Laser mais um Scanner;
 - V - 01 (uma) Webcam;
 - VI - 01 (um) aparelho celular com linha habilitada;
 - VII - 01 (uma) mesa reta de 1,20m com 03 (três) gavetas, cor ovo;
 - VIII - 01 (uma) cadeira modelo digitador, cor azul;
 - XI - 02 (duas) cadeiras fixas, cor azul;
 - X - 01 (um) armário baixo de 0,80m, com 02 (duas) portas em MDF, cor ovo;
 - XI - 02 (duas) poltronas tipo ferradura;
 - XII - 04 (quatro) almofadas;
 - XIII - 01 (uma) mesa de centro;
 - XIV - 01 (um) quadro decorativo;
 - XV - 02 (duas) persianas; e
 - XVI - 01 (uma) placa de implantação do PID.

5.2 Compete ao Município de PORTO DE MOZ:

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação

TJPA-PRO-2024/01965
HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do PID:

- IV. 01 (um) Roteador wi-fi;
 - V. 01 (um) Suporte tripé flexível para celular;
 - VI. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

TJPA-PRO-2024/01965
HSA



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 048/2024/TJPA// Partes: TJPA e empresa GREEN TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.941.708/0001-90, com sede na Av. Paulista, nº 326, 12º andar, bairro: Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-902, Telefone: 55 (11) 3253-5299 (e-mail: atendimento@green.com.br // Objeto do contrato: Contratação direta do serviço de formação continuada, por meio dos cursos: ISO 20.000 Fundamentos, Dashboards -Power BI Desktop Essentials, MD-102: Microsoft365 Endpoint, MS-700: Managing Microsoft Teams, PL-900: Power Platform Fundamentals Administrator, PL-100: Power Platform App Maker, PL-200: Power Platform Functional Consultant, PL-400: Power Platform Developer, PL-500: MS Power Automate RPA Developer, PL-600: Power Platform Solution Architect na modalidade online, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de servidores e servidoras lotados na Secretaria de Informática do Poder Judiciário do Pará, conforme especificações constantes em Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins// Fundamentação Legal: O presente contrato é decorrente do Inexigibilidade, fundamentada no ART. 74, III, "f" da Lei 14.133/21, tendo em vista o que consta no Processo TJPA-PRO-2024/01123 // Foro: Belém // Valor: O valor global da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) // Data da assinatura do contrato: 13/05/2024// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1074035

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/TJPA/2024 (90004/2024)

OBJETO: Aquisição de móveis e afins. SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2024, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 15 de maio de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1073950

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 011/2024-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ EM FAVOR DA COMUNIDADE BOM JESUS, CNPJ/MF sob o nº. 05.183.827/0001-00//Objeto: Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os participantes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA, em favor da Comunidade Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogado, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário. // Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser renovado caso haja interesse dos participantes. // Recursos: O Tribunal não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores e mediadores que nele atuem. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/05/2024//. Responsável pela assinatura: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1073991

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 012/2024-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ EM FAVOR DA COMUNIDADE PRIMAVERA, CNPJ/MF sob o nº. 05.183.827/0001-00// Objeto: Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os participantes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município MUNICÍPIO DE PORTO DE

MOZ - PA, em favor da Comunidade Primavera, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário// Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser renovado caso haja interesse dos participantes. // Recursos: O Tribunal não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores e mediadores que nele atuem. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/05/2024//. Responsável pela assinatura: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1074009

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.206, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 009005/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ANDRÉ MARTINS, do cargo de Auxiliar Técnico de Controle Externo – Administrativo -TCE-CA- 401, Classe A Nível 02, matrícula nº 0101671, de acordo com o art.58, inciso I, parágrafo único, inciso II, da Lei nº5.810/1994, Regime Jurídico único dos Servidores do Estado do Pará, a partir de 17-05-2024.

Art. 2º Resguardar o direito à recondução nas hipóteses do art.57, do citado diploma Legal.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1074089

PORTARIA Nº 42.205, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 009005/2024;

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor ANDRÉ MARTINS, Auxiliar Técnico de Controle Externo – Administrativo -TCE-CA-401, Classe A Nível 02, matrícula nº 0101671, da função gratificada de Coordenador de Apoio às Sessões Plenárias, a partir de 17-05-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1074083

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 42.198, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023,e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 331/2024, de 08-05-2024, protocolizada sob o Expediente nº 008766/2024, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor BRONDISIO EVANGELISTA FERREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101775, 04 (quatro) dias de Licença Saúde em Prorrogação, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 25 a 28-04-2024.

ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÔA
Secretária de Gestão de Pessoas – em exercício

Protocolo: 1073823

PORTARIA Nº 42.197, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023,e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 327/2024, de 08-05-2024, protocolizada sob o Expediente nº 008764/2024, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora RACHEL ORENGEL DIAS, Assessor Técnico da Informação, matrícula nº 0101711, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29 a 30-04-2024.

ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÔA
Secretária de Gestão de Pessoas – em exercício

Protocolo: 1073819